



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva das Cidades

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de Caixeiro/Circulante, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, para o evento "CARNAVAL 2025 - DF FOLIA", que ocorrerá nos dias 01/03/2025 a 04/03/2025 (de 16:00h às 23:00h), dividido em 02 setores, GRAN FOLIA (Esplanada dos Ministérios) e Plataforma da Diversidade (Complexo Cultural Ibero-americano) - Brasília/DF. As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, num total de 300 vagas, na Esplanada dos Ministérios e 200 vagas, no Complexo Cultural Ibero-americano.

Cada vendedor ambulante caixeiro/circulante deverá optar pelo Setor Gran Folia ou Plataforma da Diversidade (Ibero-americano).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 26/02/2025 (quarta-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: No térreo do Edifício Sede do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM-DF, na SEPN Qd. 511 Bloco C, Asa Norte/DF, Brasília - DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 16:00h no locais de licenciamento na Esplanada dos Ministérios e no Complexo Cultural Ibero-americano;

2.2. O tamanho permitido da caixa é de 4m² (2x2).

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante Caixeiro/circulante para o evento "CARNAVAL 2025 - DF FOLIA", que ocorrerá nos dias 01/03/2025 a 04/03/2025 (de 16:00h às 23:00h), dividido em 02 setores, GRAN FOLIA (Esplanada dos Ministérios) e Plataforma da Diversidade (Complexo Cultural Ibero-americano).

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade caixeiro/circulante será conforme tabela abaixo:

CARNAVAL 2025 DF FOLIA – dias 01/03/2025 a 04/03/2025

GRAN FOLIA	BLOCOS DE CARNAVAL	LOCAL DE LICENCIAMENTO	QUANTIDADE AMBULANTES CAIXEIROS
	DOS RAPARIGUEIROS	CALÇADÃO NA S1	
	GALINHO DE BRASÍLIA	NA N1 PRÓXIMO AO TEATRO NACIONAL	

	PACOTÃO	NA S1 PRÓXIMO A BIBLIOTECA	
	CAFUÇU		
PLATAFORMA DA DIVERSIDADE			300
	DAS MONTADAS	COMPLEXO CULTURAL IBERO-AMERICANO	
	DO AMOR		
	DIVINAS TETAS		200
	REBU		

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

- 4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;
- 4.2. Cópia de comprovante de endereço em nome do vendedor ambulante;

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto, publicado no DODF de 22/01/2025, págs 01 e 2.

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. A barraca de alimentação que usa área para mesas e cadeiras (consumação) será de 20 m² dia (4m x 5m).

5.4. Como evento ocorrerá em 04 dias, o valor será de R\$ 21,92 (vinte e um reais e noventa e dois centavos).

5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 15 vagas para 300 vagas e 10 vagas para 200 vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 27/02/2025 (quarta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 28/02/2025 a tarde (sexta-feira), na sala 917 do Anexo do Buriti, de 09:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1714445-0, Secretário(a) Executivo(a) das Cidades**, em 26/02/2025, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **164295831** código CRC= **73EA60A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-5912